
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.906, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 3.230, de 28 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.978, de 6 de julho de 2023, que criou o Programa Dinheiro na Escola Paraense, vinculado à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 3.230, de 28 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º Na elaboração dos critérios de repasse, serão observadas as modalidades de oferta do ensino, sendo permitida a utilização de critérios específicos que priorizem o atendimento às unidades escolares localizadas em áreas vulneráveis.

§ 2º Na hipótese de complementação orçamentária proveniente de emendas parlamentares será admitida a destinação específica e exclusiva dos recursos a determinada unidade escolar ou a um conjunto delimitado de unidades escolares, desde que:

I - a emenda parlamentar indique expressamente a(s) unidade(s) escolar(es) beneficiária(s);

II - a destinação esteja compatível com as finalidades do Programa Dinheiro na Escola Paraense previstas na Lei Estadual nº 9.978, de 2023;

III - sejam observadas as disposições do art. 3º, § 3º e do art. 5º da Lei Estadual nº 9.978, de 2023, assim como dos arts. 3º e 6º deste Decreto; e

IV - sejam cumpridas as demais normas de execução, transferência e prestação de contas estabelecidas neste Decreto e em atos da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

.....”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.230, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.364, DE 15/09/2025.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.